



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SÃO VICENTE FERRER, QUARTA * 06 DE OUTUBRO DE 2021 * ANO I * Nº 49

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - Maranhão**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.183/0001-74, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO FREITAS FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 010.367.793-35, RG nº 01786235001-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)**, CNPJ nº 36.566.656/0001-13, com sede AV DOS HOLANDESES SALA 103, PAVMTO TIPO Nº18, CALHAU, CEP: 65071380, SÃO LUIS-MA, neste ato representada pelo Sra. **JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 837.915.313-87, portador da Cédula de Identidade RG n.º 743017978 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 121/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer., para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

- **PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 121/2021 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar

ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2021.

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal de Saúde	JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS JOSEFA E. GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 121/2021 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, incluindo toda a infraestrutura necessária, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JOSEFA E. GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)	
CNPJ: 36.566.656/0001-13	Telefone / Fax: (98) 98302-0042
Endereço: AV DOS HOLANDESES SALA 103, PAVMTO TIPO Nº18, CALHAU, CEP: 65071380, SÃO LUIS-MA	E-mail: licitacao@sitconsolutions.com.br

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO
LOTE 1 - CAPACITAÇÃO CUSTOS PARA 100 PESSOAS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS

ITEM	RUBRICA	QUANTIDADE	DIAS/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Material Didático	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Instrutor -	1	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
3	Locação de Data Show	1	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4	Locação de Notebook	1	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	2	1	R\$ 330,00	R\$ 660,00
6	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, nescau, paes, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos)	400	4	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
7	Kit do Aluno (escacela, caneta, bloco de anotações e certificado)	100	1	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO				R\$ 25.510,00	
VALOR TOTAL : PREVISÃO DE 05 CAPACITAÇÕES				R\$ 127.550,00	

LOTE 02 -CAPACITAÇÃO: CUSTO PARA 100 PESSOAS COM CARGA HORARIA DE 24 HORAS

ITEM	RUBRICA	QUANTIDADE	DIAS/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Material Didático	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Instrutor	1	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
3	Locação de Data Show	3	3	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
4	Locação de Notebook	3	3	R\$ 205,00	R\$ 1.845,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	3	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
6	Lanches (succo, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, nescau, paes, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos)	600	3	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
7	Kit do Aluno (escacela, caneta, , bloco de anotações e certificado)	100	1	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO	R\$ 35.105,00
VALOR TOTAL : PREVISÃO DE 08 CAPACITAÇÕES	R\$ 280.840,00

LOTE 03 - CAPACITAÇÃO: Custos para 100 alunos com carga-horária de 40 horas

ITEM	RUBRICA	QUANTIDADE	DIAS/HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Material Didático - Apostilha	100	1	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Instrutor	2	40	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
3	Locação de Data Show	1	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
4	Locação de Notebook	1	5	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
5	Diárias (hospedagem, alimentação e passagem)	10	5	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
6	Lanches (succo, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, nescau, paes, bolachas, copos, pratinhos e guardanapos)	1000	5	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
7	Kit do Aluno (escacela, caneta, camisa em agodão com divulgação do cursos e logomarca do município, bloco de anotações e certificado)	60	1	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
VALOR PARA 1 CAPACITAÇÃO				R\$ 59.775,00	
VALOR TOTAL: PREVISÃO DE 05 CAPACITAÇÕES				R\$ 298.875,00	

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 707.265,00 (setecentos e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

São Vicente Férrer, 30 de setembro de 2021.

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO Secretário Municipal de Saúde	JOSEFA EQUITERIA GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS JOSEFA E. GONCALVES MUNIZ DE FARIAS EIRELI (SITCON SOLUTIONS)
--	---

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: **c14ba1a6a66f3aeee089e95a436acb2f**



ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito

www.saovicenteferrer.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

PÇA. DA MATRIZ, 04, CEP: 65220000

CENTRO - São Vicente Ferrer / MA

Contato: 9800000000

www.diariooficial.saovicenteferrer.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 33/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014